ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 4 DE 26 DE MAIO DE 1.969

Que abre um crédito especial no valôr HUM MIL QUINHETOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS (ncr$ 1.550,00), e dá outras providências:-.....

O Cidadão JAMIL SEFFAIR, Prefeito Constitucional de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Manacapuru, um crédito especial no valôr HUM MIL QUINHETOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS (ncr$ 1.550,00).

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se a compra de 50 (cincoenta) sacos de açucar para abastecer êste Município durante a crise daquêle produto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da compra citada no Art. 2º desta Lei, terá cobertura pela revenda, ao prêço de custo, do mesmo produto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Manacapuru, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

JAMIL SEFFAIR
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO RATES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO